Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª CAMARA	**:**	**DS01-SECSES-695/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/69365/2011
PROTOCOLO	**:**	1154291
ÓRGÃO	**:**	CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA
RESPONSÁVEL	**:**	JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 12/2011
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
SESSÃO	**:**	21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 01-10-2013

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE** pela REGULARIDADE e LEGALIDADE da formalização dos 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos e execução do Contrato nº 012/2011, celebrado entre a Câmara Municipal de Sidrolândia/MS e a empresa INTECO Tecnologia Informática Coxim Ltda., com fulcro no artigo 311 c.c. o inciso I do artigo 312, ambos do Regimento Interno TC/MS e comunicação do resultado do presente julgamento aos interessados, observado o disposto no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº160/2012.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e RONALDO CHADID.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas, Dr. JOÃO ANTÕNIO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2013.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms